

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.112, DE 04 DE MAIO DE 2.006

= Autoriza o Executivo a celebrar convênio com as Clínicas Veterinárias, visando a realização de Cirurgias de castração de cães e gatos no Município e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as Clínicas Veterinárias de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando o custeio parcial de castrações de cães e gatos, conforme minuta da tabela de valores que ficarão fazendo parte integrante desta lei, independentemente de transcrição.

Artigo 2º - Para consecução do objetivo disposto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a conceder custeio parcial, mensalmente no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), através do Fundo Municipal de Saúde – recursos da Vigilância Epidemiológica, mediante abertura de Crédito Especial de até idêntico valor, a ser coberto com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária :

- 02.00 – Poder Executivo
- 02.05.00 – Secretaria da Saúde
- 46
- 5.2.0500.05.7 – Outros Serviços e encargos

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Maio de 2.006

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

LUIZETE DE SOUSA PEREIRA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

x

Continuação da Lei 2.112/2.006


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico